



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**  
**CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DDE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA**  
**EMERGENCIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2022**

(Processo Administrativo nº 60301.000385/2022-66)

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de Equipamentos e Instrumentos para prestação de assistência médica hospitalar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Nº<br>ORD | ITEM                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QTD | V.UNIT     | V. TOTAL     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|--------------|
| 1         | Escada auxiliar com 3 degraus: a escada confeccionada em aço-carbono e polipropileno, oferecendo uma grande resistência. dobrável e leve para fácil armazenamento suportando uma carga máxima de 120 kg, com dimensões aproximadas: 72x37x 55cm | UND | 3   | R\$ 164,42 | R\$ 493,26   |
| 2         | Caixa Plástica, Material:Plástico Resistente, Comprimento:56,50 Cm, Largura:38,50 Cm, Altura:37 Cm, Transmitância:Transparente, Características Adicionais:Tampa e Travas,Tipo:Caixa Organizadora, Capacidade:56 l                              | UND | 50  | R\$ 111,50 | R\$ 5.575,00 |
| 3         | Caixa Plástica, Material:Plástico Resistente, Comprimento:56,50 Cm, Largura:38,50 Cm, Altura:20 Cm, Transmitância:Transparente,                                                                                                                 | UND | 50  | R\$ 66,49  | R\$ 3.324,50 |

|       |                                                                                                                                                                                                              |     |     |           |               |  |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|---------------|--|
|       | Características Adicionais:Tampa e Travas, Tipo:Caixa Organizadora, Capacidade:28 l                                                                                                                          |     |     |           |               |  |
| 4     | Caixa Plástica, Material:Polipropileno, Comprimento:380 Mm, Largura:29 Cm, Altura:185 Mm, Aplicação:Acondicionamento De Material, Cor:Cristal, Características Adicionais:Com Tampa, Tipo:Caixa Organizadora | UND | 120 | R\$ 79,50 | R\$ 9.540,00  |  |
| Total |                                                                                                                                                                                                              |     |     |           | R\$ 18.932,76 |  |

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.932,76 (Dezoito mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A Fundamentação da aquisição do equipamento e seus quantitativos, se deve a necessidade de garantir melhor armazenamento, conservação, organização e transporte de material farmacológico e hospitalar nas instalações da Coordenação de Saúde Acolhida (CSA) Base Boa Vista, que proporcionará melhora a prestação da assistência médica e hospitalar aos militares e beneficiários da Operação Acolhida de forma adequada, efetiva, com qualidade, segurança e eficiência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição detalhada do equipamento a ser adquirido:  
Os equipamento e instrumentos a serem fornecidos pela contratada deverão estar devidamente registrados no INMETRO, autorizado sua comercialização pela ANVISA e bem como deverá buscar entregar aquele que forneça as melhores qualidades técnicas.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.4.1. Sustentabilidade:

4.4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.4.1.1.1. Ser sustentável em sua totalidade, inclusive a embalagem utilizada no serviço;
- 4.4.1.1.2. Ser fabricado por empresa que atenda às normas ISO 14.0001 de Gestão Sustentável e ISO 9001 de Qualidade, no que couber;
- 4.4.1.1.3. Conter produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou origem nativa, com procedência legal, no que couber;
- 4.4.1.1.4. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- 4.4.1.1.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental e relação aos seus similares;
- 4.4.1.1.6. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma garantir a máxima proteção durante transporte e armazenamento; e
- 4.4.1.1.7. Que os bens não contenham, substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromatos (PBBs), éteres defenilpolibromados (PB-Des), no que couber.

4.4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), podendo ser **equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade**:

| Nº<br>ORD | ITEM                                                                                                                                                                                                                                            | MARCA                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1         | Escada auxiliar com 3 degraus: a escada confeccionada em aço-carbono e polipropileno, oferecendo uma grande resistência, dobrável e leve para fácil armazenamento suportando uma carga máxima de 120 kg, com dimensões aproximadas: 72x37x 55cm | Mor Alulev                |
| 2         | Caixa Plástica, Material:Plástico Resistente, Comprimento:56,50 Cm, Largura:38,50 Cm, Altura:37 Cm, Transmitância:Transparente, Características Adicionais:Tampa e Travas,Tipo, Caixa Organizadora, Capacidade:56 l                             | Paramount Ordene Plasútil |
| 3         | Caixa Plástica, Material:Plástico Resistente, Comprimento:56,50 Cm, Largura:38,50 Cm, Altura:20 Cm, Transmitância:Transparente, Características Adicionais:Tampa e                                                                              | Paramount Ordene Plasútil |



|   |                                                                                                                                                                                                              |                                 |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
|   | Travas, Tipo:Caixa Organizadora, Capacidade:28 l                                                                                                                                                             |                                 |
| 4 | Caixa Plástica, Material:Polipropileno, Comprimento:380 Mm, Largura:29 Cm, Altura:185 Mm, Aplicação:Acondicionamento De Material, Cor:Cristal, Características Adicionais:Com Tampa, Tipo:Caixa Organizadora | Paramount<br>Ordene<br>Plasútil |

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf SI)

- Avenida, R. Marques de Pombal, s/n - Quadra 1 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, CEP: 69308-515.

- Setor de entrega almoxarifado da Coordenação Logística de Saúde (CSA), horário de 9h às 11:30 h e de 13:00 às 17:00 h, nos dias úteis, e aos sábados das 09:00 às 12:00 h (todos horários locais).

5.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 
- 1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
  - 1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
  - 1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
  - 1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
  - 1.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
  - 1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
  - 1.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
  - 1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
  - 1.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
  - 1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).





7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.5.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº





14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo/item/global).

8.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.5. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

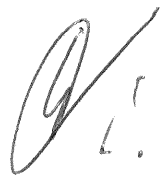
9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica: documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

9.13.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.13.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.13.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.2 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.14.3 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.4 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.14.6 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.8 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: UGE 110 794

Fonte de Recursos: [...];

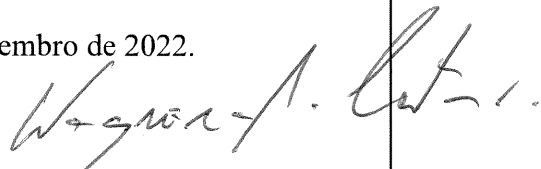
Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];

10.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Boa Vista- RR, 23 de dezembro de 2022.

  
**WAGNER SANTANA DA COSTA - Maj**  
Chefe da Div Log CSA

  
**EDSON SILVA ANDRADE - S Ten**  
Adj Div Log CSA

## **11. APROVAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE**

Considerando;

- a necessidade apresentada pela Área Requisitante;
- o alinhamento do processo com a legislação vigente; e
- a existência de crédito orçamentário para a contratação em tela.

Aprovo o presente Termo de Referência e determino o prosseguimento da Dispensa Eletrônica por entender que a demanda fora devidamente justificada e que o presente Termo de Referência atende todos os requisitos legais necessários à possível contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Boa Vista- RR, 23 de dezembro de 2022.

**MARCELO HENRIQUE SOUZA FERRAZ - Cel**  
Ordenador de Despesas UGE Manaus